

1 - OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa de serviços de consultoria técnica em informática e soluções em TI, manutenção de rede lógica, servidor de dados e servidor de compartilhamento e acesso à internet, distribuição de aplicações (softwares) em rede, serviço de classificação indexação de arquivos digitalizados, lançamento em sistema de gestão de arquivos digitais, classificação e ordenamento de documentos digitais. serviço de compartilhamento gerenciado dos recursos de hardware corporativo, como impressoras de rede, copiadoras de rede, scanners de rede e outros hardwares, com parametrização de acesso por senha de usuário, bem como capacitar os usuários de sistemas e processos informatizados, quanto ao manuseio correto dos recursos de TI pertinente aos setores lotados no prédio sede da Câmara Municipal de Primavera-PE.

2 - Estimativa de Precos

A média estimada mensal para a referida contratação é de R\$4.976,66 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor global para 12 meses na importância de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Especificação	Valor Mensal	Valor Global	
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal junto a Câmara Municipal de Primavera/PE.	R\$4.976,66	R\$ 59.720,00	

3 - Execução do Objeto:

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- I. Reestruturação, manutenção evolutiva e reparos na rede lógica cabeada, padrão cliente x servidor, pertinente ao prédio sede da prefeitura municipal de Primavera, compreendendo todos os setores nela inseridos;
- II. Servidor de Dados do núcleo sede da Câmara Municipal de Primavera compreende: Servidor DELL PowerEdge modelo T130, cujas configurações::



- a) Processador Intel® Xeon® E3-1220 v5 3.0 GHz, 8MB Cache, 8.0GT/s; QPI,Turbo,HT, 4C/4T (80W) Max Mem 2133MHz;
- b) 8GB RDIMM, 2133MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC;
- c) 1TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive;
- d) Sistema Operacional: Windows Server 2016 Standard.
- III. Parametrização do fluxo de internet, estabelecendo uma intranet confiável para navegação exclusiva em sites e urls estabelecidas pela gestão municipal, utilizando equipamento e linguagem Mikrotik, parametrizando aparelho RB 2011 UIAS;
- IV. Possibilitar a devida parametrização para funcionalidade dos serviços web, portais de transparência e portal do servidor, agindo a partir das configurações estabelecidas em servidor corporativo da entidade contratante;
- V. A permanente configuração, manutenção lógica e física no servidor de dados e de sistemas pertinente a administração/prefeitura, compreende em referência específica aos softwares de plataforma desktop de contabilidade pública (execução orçamentária), folha de pagamento, software de tributos bem como também distribuir as aplicações lógicas em nuvem a partir do servidor local, possibilitando o comprimento das prerrogativas necessárias exigidas pelo TCE/PE, para a disponibilização on-line e em tempo real dos Portais da Transparência, Portal do Servidor (emissão de contra-cheque on-line) e comportar as configurações necessárias ainda no servidor para execução dos módulos do sistema de arrecadação e tributos;
- VI. Parametrização dos sistemas de gestão municipal parametrizando os acessos de usuários devidamente identificados e qualificados pela administração pública municipal, para o manuseio e acesso nos softwares já mencionados no item anterior;
- VII. Acompanhamento constante e atenção aos dados gerados pela municipalidade, executando backups automáticos, para salvaguardar tais informações em padrão lógico digital;
- VIII. Orientação aos servidores, indicados pela municipalidade, quanto ao uso adequado dos softwares e aplicativos distribuídos em rede em prol da gestão pública municipal;
- IX. Infraestrutura de hack central para distribuição de rede lógica cabeada nas normas da ABNT para montagem de rede lógica, cabeamento UTP, Cat 5E e Cat6E, , enlace de rede lógica, servidor de dados, segurança de dados, manutenção dos terminais de rede existentes (computadores), prédio sede da administração municipal;
- X. Manutenção dos terminais de rede e servidor, conforme detalhamento:
 - a) Parametrização das aplicações WEB na base do servidor;
 - b) Gestão dos parâmetros dos usuários, conforme anuência da gestão;
 - c) Gestão dos parâmetros da Router Board, para prioridade do tráfego;
 - d) Manutenção periódica dos terminais, bem como parametrização quando necessário.



- XII. Acompanhamento e execução continua de reparos necessários aos sistemas de rede, sistemas de gestão destinados a contabilidade, folha, tributos e backups;
- XIII. Orientação aos usuários quanto as normatizações de backup e atualizações das respectivas aplicações soluções de programa empregados em cada setor, conforme detalhamento:

 As orientações compreendem:
 - a) Instruções de usabilidade dos recursos de hardware e software de forma adequada, produtiva e eficiente;
 - b) Recursos de rede e compartilhamento de arquivos, sistemas e serviços de impressão;
 - c) Varredura de vírus, eliminação e verificação de pen-drivers e outras mídias;
 - d) Utilização otimizada dos recursos de software tipo office para operacionalizações de atividade de escritório (Processador de Texto, Editor de Planilha de Cálculo, Editor de Apresentações em Slide Show);
 - e) Otimização dos processos/recursos/pesquisa/autonomia no que se diz respeito a resolver tratos profissionais do trabalho utilizando a internet e tudo que ela dispõe;
 - f) Compactação de arquivos para envio ou recepção;
 - g) Conversão de formatos de documentos para PDF, para envio e ou postagem de conteúdo via on-line ou simples remessa para atender solicitações diversas;
 - h) Segurança, senha para arquivos e pastas de dados lógicos;
 - i) Capacitação de usuários/servidores municipais lotados nas dependências dos núcleos funcionais, quanto a usabilidade das ferramentas e sistemas e aplicativos específicos da gestão.

VISITAS TÉCNICAS

• 02 (duas) visitas semanais, disponibilizando pessoal técnico qualificado ao dispor da contratante por 8h/dia, perfazendo 24h/semanais.

4 - Vigência Contratual/Prorrogações:

- 4.1 O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
- 4.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Primavera/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

5 - Da Inexecução e da Rescisão Contratual



- 5.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;
- 5.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

6 - PAGAMENTO:

- 6.1 A Câmara Municipal de Primavera/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal Primavera/PE;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

8 – DAS SANÇÕES:

- 8.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Primavera/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.
- 8.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.
 - 8.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 8.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
 - 8.4.1 Advertência por escrito;
- 8.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Primavera/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,
 - 8.4.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal



14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

- 9.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:
- I A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.
- II Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.
- 9.3 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10- DA CONTRATANTE:

- 10.1 Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 10.2 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.2 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.



11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Primavera/PE, terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

Antonio Oleganio Filha ANTONIO OLEGARIO FILHO

Presidente